Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão do Controlo Orçamental

2025/2157(DEC)

28.1.2026

ALTERAÇÕES
1 - 52

Projeto de relatório
Csaba Molnár
(PE778.122v01-00)

Quitação 2024: Orçamento geral da UE — Empresas comuns
(2025/2157(DEC))

Alteração 1
Kinga Kollár

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. ***Assinala que*** o papel desempenhado pelas empresas comuns ***deve ser o de apoiar a*** investigação e inovação nos domínios dos transportes, da energia, da saúde, das bioindústrias circulares, dos componentes eletrónicos essenciais, da inteligência artificial e da supercomputação, da cibersegurança e dos sistemas de rede; exorta as empresas comuns a facilitarem a conversão dos conhecimentos científicos em inovações preparadas para o mercado e a criarem mecanismos que garantam que as suas atividades contribuem para reforçar a autonomia estratégica, a sustentabilidade, a segurança e a competitividade da Europa a nível mundial;	1. ***Congratula-se com*** o papel desempenhado pelas empresas comuns ***no apoio à*** investigação e inovação nos domínios dos transportes, da energia, da saúde, das bioindústrias circulares, dos componentes eletrónicos essenciais, da inteligência artificial e da supercomputação, da cibersegurança e dos sistemas de rede; exorta as empresas comuns a facilitarem a conversão dos conhecimentos científicos em inovações preparadas para o mercado e a criarem mecanismos que garantam que as suas atividades contribuem para reforçar a autonomia estratégica, a sustentabilidade, a segurança e a competitividade da Europa a nível mundial;

Or. en

Alteração 2
Terry Reintke
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Regista que as empresas comuns têm por base parcerias ***público-privadas*** que orientam o investimento e mobilizam fundos públicos e privados para apoiar objetivos comuns; recorda, a este respeito, que as contribuições dos membros privados devem cumprir os objetivos fixados para que essas parcerias continuem a ser mutuamente benéficas; exorta as empresas comuns ***que permitem*** contribuições em	4. Regista que as empresas comuns têm por base parcerias ***público-privadas*** que orientam o investimento e mobilizam fundos públicos e privados para apoiar objetivos comuns; recorda, a este respeito, que as contribuições dos membros privados devem cumprir os objetivos fixados para que essas parcerias continuem a ser mutuamente benéficas; exorta as empresas comuns ***e a Comissão a***

espécie para atividades adicionais a ***evitarem, sempre que possível, uma dependência excessiva dessas contribuições, a*** fim de cumprir os objetivos ***fixados***;	***reduzirem a dependência estrutural das*** contribuições em espécie para atividades adicionais a fim de cumprir os objetivos***, uma vez que estas atividades estão fora dos programas de trabalho e dos orçamentos das empresas comuns e não são auditadas pelo Tribunal de Contas***; ***insta, por conseguinte, ao reforço da transparência e da supervisão pela Comissão das metodologias de comunicação e validação das atividades adicionais, bem como à definição de prioridades para as contribuições relacionadas com ações financiadas por empresas comuns adjudicadas por concurso;***
	Or. en

Alteração 3
Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-A. Chama a atenção para os riscos inerentes aos acordos de parceria público-privada (PPP), em particular a tendência para os riscos serem desproporcionadamente suportados pelo orçamento da UE, ao passo que uma parte significativa dos retornos financeiros reverte a favor de investidores privados, como membros da indústria e associações do setor; salienta que tal desequilíbrio compromete o princípio da boa gestão financeira e solicita que se reforcem as salvaguardas para assegurar uma repartição justa e transparente dos riscos e benefícios entre os setores público e privado;
	Or. en

Alteração 4
Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-A. Recomenda que a Comissão avalie a sugestão do Tribunal de Contas Europeu de rever o objetivo dos membros privados no âmbito do Horizonte Europa;

Or. en

Alteração 5
Michal Wiezik, Olivier Chastel, Vlad Vasile-Voiculescu, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-A. Insta as Empresas Comuns a promoverem uma formação regular em cibersegurança, a fim de reforçar a resiliência contra as ciberameaças e proteger a investigação, os dados e as infraestruturas críticos;

Or. en

Alteração 6
Tamás Deutsch, Ondřej Knotek

Proposta de resolução
N.º 7-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-A. Assinala que o papel desempenhado pelas empresas comuns deve ser o de apoiar a investigação e inovação em setores estratégicos como os transportes, a energia, a saúde, as bioindústrias circulares, os componentes

eletrónicos essenciais, a inteligência artificial, a supercomputação, a cibersegurança e os sistemas de rede; insta as empresas comuns a assegurarem que as suas atividades contribuam para a autonomia estratégica, a segurança, a sustentabilidade e a competitividade da Europa e reduzam a dependência de países terceiros, nomeadamente no que diz respeito às tecnologias críticas;

Or. en

Alteração 7
Michal Wiezik, Vlad Vasile-Voiculescu, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 7-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-A. Insta as empresas comuns a fornecerem informações sobre o seu contributo para as prioridades horizontais do orçamento da União Europeia, designadamente a integração da dimensão climática; salienta a necessidade de as empresas comuns contribuírem para a sustentabilidade ambiental nos seus projetos e alinharem as suas atividades e estratégias de investimento com os objetivos ambientais e climáticos da UE;

Or. en

Alteração 8
Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-A. Solicita que se avalie de que forma e por que razão os fundos prometidos não

são transferidos pelos parceiros e se tal ameaça, de alguma forma, a consecução dos objetivos globais do programa das empresas comuns;

Or. en

Alteração 9
Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 8-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-B. Manifesta a sua preocupação, com base no relatório anual sobre as parcerias de investigação do Tribunal de Contas Europeu (TCE), pelo facto de as contribuições do setor privado serem, em alguns casos, insuficientes;

Or. en

Alteração 10
Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 9-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	9-A. Salienta que algumas das empresas comuns estão muito abaixo do objetivo, com os membros de parcerias privadas a efetuarem contribuições em espécie de, em alguns casos, apenas cerca de 5 % dos montantes prometidos até ao final de 2024;

Or. en

Alteração 11
Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-A. Salienta que, devido às baixas contribuições dos membros privados, algumas empresas comuns enfrentam atualmente enormes dificuldades financeiras para alcançar os seus objetivos, sendo necessária uma avaliação sistémica das razões pelas quais algumas das empresas comuns não conseguiram atrair um número suficiente de parceiros contribuintes do setor privado;

Or. en

Alteração 12
Tamás Deutsch, Ondřej Knotek

Proposta de resolução
N.º 14 – alínea b-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	b-A) Recorda que a saúde pública, em conformidade com o artigo 168.º do TFUE, continua a ser, em primeiro lugar, da competência dos Estados-Membros; sublinha que as empresas comuns devem apoiar, e não substituir, as iniciativas e políticas nacionais;

Or. en

Alteração 13
Michal Wiezik, Olivier Chastel, Vlad Vasile-Voiculescu, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 20 – alínea B

Proposta de resolução	*Alteração*
b) O orçamento total disponível em	b) O orçamento total disponível em

2024 para a Empresa Comum de Aviação Limpa ascendia a 172,0 milhões de EUR em dotações de autorização, em comparação com 269 milhões de EUR em 2023, e a 302,6 milhões de EUR em dotações de pagamento, em comparação com 486,0 milhões de EUR em 2023; entende, ademais, de acordo com o relatório sobre a gestão orçamental e financeira da Empresa Comum da Aviação Limpa, que a sua taxa global de execução orçamental para o exercício de 2024 atingiu 99,9 % no que se refere às dotações de autorização e 84,4 % no que se refere às dotações de pagamento (excluindo as dotações não utilizadas), o que indica a inexistência de problemas graves relacionados com o ritmo de execução do orçamento; observa que a Empresa Comum de Aviação Limpa está a testar o novo sistema orçamental, contabilístico e financeiro da Comissão Europeia (SUMMA), que ainda não está plenamente operacional; insta, a este respeito, a empresa comum a assegurar a fiabilidade dos dados através de um tratamento manual adequado e de controlos de verificação adicionais, sempre que necessário;	2024 para a Empresa Comum de Aviação Limpa ascendia a 172,0 milhões de EUR em dotações de autorização, em comparação com 269 milhões de EUR em 2023, e a 302,6 milhões de EUR em dotações de pagamento, em comparação com 486,0 milhões de EUR em 2023; entende, ademais, de acordo com o relatório sobre a gestão orçamental e financeira da Empresa Comum da Aviação Limpa, que a sua taxa global de execução orçamental para o exercício de 2024 atingiu 99,9 % no que se refere às dotações de autorização e 84,4 % no que se refere às dotações de pagamento (excluindo as dotações não utilizadas), o que indica a inexistência de problemas graves relacionados com o ritmo de execução do orçamento; ***salienta, no entanto, a baixa taxa de execução das dotações de pagamento destinadas às despesas com infraestruturas e funcionamento e ao orçamento para pagamentos do Horizonte Europa, que se situaram em apenas 67 % e 52 %, respetivamente, em 2024;*** observa que a Empresa Comum de Aviação Limpa está a testar o novo sistema orçamental, contabilístico e financeiro da Comissão Europeia (SUMMA), que ainda não está plenamente operacional; insta, a este respeito, a empresa comum a assegurar a fiabilidade dos dados através de um tratamento manual adequado e de controlos de verificação adicionais, sempre que necessário;

Or. en

Alteração 14
Michal Wiezik, Olivier Chastel, Vlad Vasile-Voiculescu, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 20 – alínea J

Proposta de resolução	*Alteração*
j) O orçamento total disponível em 2024 para a Empresa Comum da Saúde	j) O orçamento total disponível em 2024 para a Empresa Comum da Saúde

Mundial EDCTP3 ascendia a 224,6 milhões de EUR em dotações de autorização, em comparação com 136,4 milhões de EUR em 2023, e a 80,3 milhões de EUR em dotações de pagamento, em comparação com 2,2 milhões de EUR em 2023; entende, de acordo com o relatório sobre a gestão orçamental e financeira da Empresa Comum da Saúde Mundial EDCTP3, que a sua taxa global de execução orçamental para o exercício de 2024 atingiu 98 % no que se refere às dotações de autorização e 96 % no que se refere às dotações de pagamento, o que indica a inexistência de problemas graves relacionados com o ritmo de execução do orçamento; regista, no entanto, a baixa taxa de dotações de pagamento em relação a parte do seu orçamento administrativo, nomeadamente os custos de infraestruturas e de funcionamento, que atingiu apenas 37 %; regista a explicação da empresa comum e insta-a a garantir um ritmo mais adequado de execução desta secção do seu orçamento administrativo;	Mundial EDCTP3 ascendia a 224,6 milhões de EUR em dotações de autorização, em comparação com 136,4 milhões de EUR em 2023, e a 80,3 milhões de EUR em dotações de pagamento, em comparação com 2,2 milhões de EUR em 2023; entende, de acordo com o relatório sobre a gestão orçamental e financeira da Empresa Comum da Saúde Mundial EDCTP3, que a sua taxa global de execução orçamental para o exercício de 2024 atingiu 98 % no que se refere às dotações de autorização e 96 % no que se refere às dotações de pagamento, o que indica a inexistência de problemas graves relacionados com o ritmo de execução do orçamento; regista, no entanto, a baixa taxa de dotações de pagamento em relação a parte do seu orçamento administrativo, nomeadamente os custos de infraestruturas e de funcionamento, que atingiu apenas 37 %; regista a explicação da empresa comum e insta-a a garantir um ritmo mais adequado de execução desta secção do seu orçamento administrativo ***ao planear o seu orçamento para pagamentos administrativos para 2027, nomeadamente tendo proativamente em conta o volume de dotações administrativas não utilizadas já acumuladas no final de 2024***;

Or. en

Alteração 15
Michal Wiezik, Olivier Chastel, Vlad Vasile-Voiculescu, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 20 – alínea I

Proposta de resolução	*Alteração*
l) O orçamento total disponível em 2024 para a Empresa Comum Europeia para o ITER e o Desenvolvimento da Energia de Fusão ascendia a 811,8 milhões de EUR em dotações de autorização, em comparação com 807 milhões de EUR em	l) O orçamento total disponível em 2024 para a Empresa Comum Europeia para o ITER e o Desenvolvimento da Energia de Fusão ascendia a 811,8 milhões de EUR em dotações de autorização, em comparação com 807 milhões de EUR em

2024, e a 693,7 milhões de EUR em dotações de pagamento, em comparação com 631,5 milhões de EUR em 2023; entende, ademais, de acordo com o relatório sobre a gestão orçamental e financeira da Empresa Comum Europeia para o ITER e o Desenvolvimento da Energia de Fusão, que a sua taxa global de execução orçamental para o exercício de 2024 atingiu 92 % no que se refere às dotações de autorização e 93 % no que se refere às dotações de pagamento, o que indica ***a inexistência de*** problemas graves relacionados com o ritmo de execução do orçamento; regista uma melhoria da taxa de execução das despesas operacionais, que atingiu 92 % em dotações de autorização e 93 % em dotações de pagamento, em comparação com 2023, ano em que a taxa de execução das dotações de autorização para despesas operacionais foi de 70 %;	***2023***, e a 693,7 milhões de EUR em dotações de pagamento, em comparação com 631,5 milhões de EUR em 2023; entende, ademais, de acordo com o relatório sobre a gestão orçamental e financeira da Empresa Comum Europeia para o ITER e o Desenvolvimento da Energia de Fusão, que a sua taxa global de execução orçamental para o exercício de 2024 atingiu 92 % no que se refere às dotações de autorização e 93 % no que se refere às dotações de pagamento, o que indica ***que já não havia*** problemas graves relacionados com o ritmo de execução do orçamento ***se comparado com uma taxa de execução de 73 % em 2023 para as dotações de autorização***; regista uma melhoria da taxa de execução das despesas operacionais, que atingiu 92 % em dotações de autorização e 93 % em dotações de pagamento, em comparação com 2023, ano em que a taxa de execução das dotações de autorização para despesas operacionais foi de 70 %;
	Or. en

Alteração 16
Terry Reintke
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 22-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	22-A. Considera que o aumento persistente dos excedentes de tesouraria reflete deficiências estruturais no realismo orçamental e na capacidade de execução dos programas; insta a Comissão a reforçar a disciplina dos pedidos de tesouraria e a exigir um plano anual transparente de redução dos excedentes para as empresas comuns com excedentes persistentes, incluindo marcos mensuráveis e uma ligação clara aos fatores do atraso da execução (por

exemplo, investimentos adiados na Europa Digital);

Or. en

Alteração 17
Michal Wiezik, Olivier Chastel, Vlad Vasile-Voiculescu, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 24 – alínea C

Proposta de resolução	*Alteração*
c) A situação da Empresa Comum para a Computação Europeia de Alto Desempenho, que não melhorou em comparação com o exercício passado e cujas contribuições dos membros privados ao abrigo do Horizonte Europa e do programa Europa Digital no final de 2024 se mantiveram inalteradas em 0,3 % da meta do QFP para 2021-2027 de 900 milhões de EUR; salienta, uma vez mais, que a consecução dos objetivos de contribuição deve ser considerada um dever da empresa comum;	c) A situação da Empresa Comum para a Computação Europeia de Alto Desempenho, que não melhorou em comparação com o exercício passado e cujas contribuições dos membros privados ao abrigo do Horizonte Europa e do programa Europa Digital no final de 2024 se mantiveram inalteradas em 0,3 % da meta do QFP para 2021-2027 de 900 milhões de EUR; salienta, uma vez mais, que a consecução dos objetivos de contribuição deve ser considerada um dever da empresa comum; ***reitera a recomendação do ano anterior, no sentido de que a Empresa Comum para a Computação Europeia de Alto Desempenho apoie a reavaliação do objetivo atual pela Comissão, a fim de assegurar a realização do objetivo de contribuição dos seus membros privados no âmbito dos programas Horizonte Europa e Europa Digital, e congratula-se com o processo em curso a este respeito;***

Or. en

Alteração 18
Dick Erixon, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
Subtítulo 2-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	Desempenho e acompanhamento

Or. en

Alteração 19
Dick Erixon, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 24-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-A. Observa que as empresas comuns dispõem de 38,1 mil milhões de EUR para o período 2021-2027, o que representa mais do dobro em comparação com o período anterior; lamenta, no entanto, que o Relatório Anual Especial do Tribunal de Contas Europeu sobre as Empresas Comuns relativo a 2024 examine principalmente a regularidade financeira, o cumprimento das regras orçamentais e as contribuições dos parceiros, mas não avalie se os programas estão a alcançar os seus objetivos;

Or. en

Alteração 20
Dick Erixon, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 24-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-B. Destaca o problema sistémico identificado pelo Tribunal de Contas Europeu no seu Relatório Especial sobre a IA (08/2024), segundo o qual «[o]s resultados dos projetos de inteligência artificial financiados pela UE não são sistematicamente acompanhados»[1a]; salienta que, sem essas métricas, é

impossível avaliar se a UE está a obter uma otimização dos recursos;

1a

https://www.eca.europa.eu/ECAPublications/SAR-JUS-2024/SAR-JUS-2024_PT.pdf

Or. en

Alteração 21
Dick Erixon, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 24-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-C. Insta, por conseguinte, as empresas comuns a introduzirem e aplicarem um quadro comum para medir o desempenho e os impactos dos programas, permitindo que o Parlamento e os contribuintes vejam resultados concretos face aos recursos despendidos; solicita que os futuros relatórios das empresas comuns vão além do cumprimento da regulamentação financeira da UE e apresentem resultados específicos para os cidadãos europeus;

Or. en

Alteração 22
Kinga Kollár

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Observa que o Tribunal não assinalou, no seu relatório relativo ao exercício de 2024, questões específicas relacionadas com a adjudicação de contratos ou a contratação pública;	25. Observa que o Tribunal não assinalou, no seu relatório relativo ao exercício de 2024, questões específicas relacionadas com a adjudicação de contratos ou a contratação pública;

salienta, no entanto, a importância da contratação pública como instrumento para ***promover objetivos políticos como a autonomia estratégica, a inovação e a agenda ambiental e social; insta*** as empresas comuns a reforçarem, nos seus contratos públicos, a inclusão de ***critérios estratégicos em matéria de responsabilidade social,*** sustentabilidade do ciclo de vida, ***robustez da cibersegurança***, resiliência ***do aprovisionamento***, etc.; felicita algumas empresas comuns que já estão a aplicar tais práticas (por exemplo, a Empresa Comum Europeia para o ITER e o Desenvolvimento da Energia de Fusão, que, em 2024, incluiu requisitos de sustentabilidade em mais de 50 % dos seus contratos públicos);	salienta, no entanto, a importância da contratação pública como instrumento para ***garantir a melhor relação preço/qualidade, a concorrência e a segurança jurídica; incentiva*** as empresas comuns a reforçarem, nos seus contratos públicos, a inclusão de ***considerações estratégicas tais como*** sustentabilidade do ciclo de vida, ***segurança do abastecimento***, resiliência ***e capacidade de inovação***, etc.; felicita algumas empresas comuns que já estão a aplicar tais práticas (por exemplo, a Empresa Comum Europeia para o ITER e o Desenvolvimento da Energia de Fusão, que, em 2024, incluiu requisitos de sustentabilidade em mais de 50 % dos seus contratos públicos);

Or. en

Alteração 23
Tamás Deutsch, Ondřej Knotek

Proposta de resolução
N.º 25-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	25-A. Insta todas as empresas comuns a procurarem ativamente a transparência nas suas atividades administrativas, orçamentais e de comunicação; salienta a importância de um acesso atempado, claro e completo à informação sobre os convites à apresentação de propostas, a atribuição de financiamento, os resultados dos projetos e as medidas de acompanhamento e avaliação; considera que a transparência é uma condição essencial na boa gestão dos fundos da União Europeia;

Or. en

Alteração 24
Dick Erixon, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Exorta todas as empresas comuns a reforçarem as suas ações para promover a igualdade de género a todos os níveis, a integrarem o equilíbrio de género em todas as atividades relacionadas com a adjudicação de contratos, as subvenções e a contratação pública e a justificarem qualquer incumprimento relacionado com o equilíbrio de género;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 25
Kinga Kollár

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. ***Exorta*** todas as empresas comuns a reforçarem as suas ações para promover a igualdade de género ***a todos os níveis***, ***a integrarem o equilíbrio de género em todas as atividades relacionadas com a adjudicação de contratos***, ***as subvenções e a contratação pública e a justificarem qualquer incumprimento relacionado com o equilíbrio de género***;	27. ***Insta*** todas as empresas comuns a reforçarem as suas ações para promover a igualdade de género, ***em consonância com os princípios do mérito, da excelência e da igualdade de oportunidades***, ***assegurando simultaneamente que as decisões de seleção e de financiamento continuem a basear-se no desempenho***;

Or. en

Alteração 26
Kinga Kollár

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Exorta todas as empresas comuns a integrarem o equilíbrio geográfico em todos os procedimentos de adjudicação de contratos e de concessão de subvenções e a justificarem cabalmente os casos em que não esteja assegurada uma distribuição geográfica adequada;	28. Exorta todas as empresas comuns a integrarem o equilíbrio geográfico em todos os procedimentos de adjudicação de contratos e de concessão de subvenções***, sem comprometer a concorrência, a qualidade ou a excelência,*** e a justificarem cabalmente os casos em que não esteja assegurada uma distribuição geográfica adequada;

Or. en

Alteração 27
Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 28-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	28-A. Solicita que, no planeamento e na execução das empresas comuns, sejam devidamente tidas em conta as diferentes posições de partida dos Estados-Membros, decorrentes de circunstâncias históricas, estruturais e económicas; solicita, em particular, que seja prestada especial atenção aos Estados-Membros cujos níveis de rendimento permaneçam abaixo da média da União Europeia, a fim de assegurar que as empresas comuns contribuam para apoiar esses Estados-Membros, reduzir as disparidades de desenvolvimento na União e assegurar que as transições tecnológica e energética sejam realizadas de forma justa e equitativa;

Or. en

Alteração 28
Kinga Kollár

Proposta de resolução

N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Salienta a necessidade de uma distribuição geográfica justa e equitativa do financiamento da empresa comum, prestando especial atenção às regiões com menor capacidade de inovação e às PME;	29. Salienta a necessidade de uma distribuição geográfica justa e equitativa do financiamento da empresa comum, prestando especial atenção às regiões com menor capacidade de inovação e às PME***, preservando simultaneamente a concorrência aberta e assegurando que os projetos financiados proporcionam um claro valor acrescentado europeu***;

Or. en

Alteração 29
Kinga Kollár

Proposta de resolução
N.º 31

Proposta de resolução	*Alteração*
31. ***Manifesta viva preocupação com o nível de*** perceção de insatisfação entre o pessoal da Empresa Comum Europeia para o ITER e o Desenvolvimento da Energia de Fusão, tal como revelado por um recente inquérito ao pessoal; ***lamenta que a empresa comum continue a depender fortemente de prestadores de serviços externos***; solicita à empresa comum que tome rapidamente medidas para dar resposta a ambas as questões;	31. ***Regista a*** perceção de insatisfação entre o pessoal da Empresa Comum Europeia para o ITER e o Desenvolvimento da Energia de Fusão, tal como revelado por um recente inquérito ao pessoal; ***salienta que o pessoal deve poder trabalhar num ambiente seguro do ponto de vista físico e psicológico; salienta ainda a importância de conservar o conhecimento institucional***; solicita à empresa comum que tome rapidamente medidas para dar resposta a ambas as questões;

Or. en

Alteração 30
Kinga Kollár

Proposta de resolução
N.º 32

Proposta de resolução	*Alteração*
32. Reitera o seu apelo para que seja prosseguida uma política de pessoal coerente e justa em todas as empresas comuns, que garanta condições de trabalho inclusivas, desenvolvimento profissional, equilíbrio entre a vida privada e a vida profissional e apoio à saúde mental; ***preconiza vivamente a adoção de medidas para limitar os contratos temporários e precários e promover uma*** progressão transparente na carreira a nível interno;	32. Reitera o seu apelo para que seja prosseguida uma política de pessoal coerente e justa em todas as empresas comuns, que garanta condições de trabalho inclusivas, desenvolvimento profissional, equilíbrio entre a vida privada e a vida profissional e apoio à saúde mental; ***congratula-se com a utilização de regimes de trabalho flexíveis para assegurar a flexibilidade organizacional e a capacidade de atrair talentos altamente especializados, promovendo simultaneamente*** progressão transparente na carreira a nível interno;

Or. en

Alteração 31
Michal Wiezik, Olivier Chastel, Vlad Vasile-Voiculescu, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 32

Proposta de resolução	*Alteração*
32. Reitera o seu apelo para que seja prosseguida uma política de pessoal coerente e justa em todas as empresas comuns, que garanta condições de trabalho inclusivas, desenvolvimento profissional, equilíbrio entre a vida privada e a vida profissional e apoio à saúde mental; preconiza vivamente a adoção de medidas para limitar os contratos temporários e precários e promover uma progressão transparente na carreira a nível interno;	32. Reitera o seu apelo para que seja prosseguida uma política de pessoal coerente***, transparente*** e justa em todas as empresas comuns, que garanta condições de trabalho inclusivas, desenvolvimento profissional, equilíbrio entre a vida privada e a vida profissional e apoio à saúde mental; preconiza vivamente a adoção de medidas para limitar os contratos temporários e precários e promover uma progressão transparente na carreira a nível interno;

Or. en

Alteração 32
Dick Erixon, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução

N.º 33

Proposta de resolução	*Alteração*
33. Congratula-se com os progressos realizados pelas empresas comuns na melhoria da qualidade e da acessibilidade dos dados sobre o equilíbrio de género e a distribuição geográfica no que toca ao pessoal e às estruturas de governação; realça que a melhoria dos dados reforça a responsabilização e permite a realização de ações mais específicas para promover a diversidade, assegurar uma representação equitativa dos membros e apoiar um ambiente de trabalho saudável e produtivo em todas as empresas comuns;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 33
Dick Erixon, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. Insta todas as empresas comuns a adotarem medidas concretas para melhorar o equilíbrio de género nos cargos de liderança e de decisão, inclusive a definição de metas em matéria de equilíbrio de género e o acompanhamento regular dos progressos realizados; frisa a necessidade de dar resposta às disparidades salariais entre homens e mulheres e de assegurar a igualdade de oportunidades de progressão na carreira; destaca, a este respeito, a evolução positiva da Empresa Comum para a Computação Europeia de Alto Desempenho, dado que 72,5 % do pessoal é do sexo feminino e 27,5 % do sexo masculino e, na equipa de gestão alargada, o equilíbrio de género é de 40 % de homens e 60 % de mulheres;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 34
Kinga Kollár

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. Insta todas as empresas comuns a ***adotarem medidas concretas para melhorar o equilíbrio de género*** nos cargos de liderança e de decisão, ***inclusive a definição de metas em matéria de equilíbrio de género e o acompanhamento regular dos*** progressos ***realizados***; frisa a necessidade de dar resposta às disparidades salariais entre homens e mulheres e de assegurar a igualdade de oportunidades de progressão na carreira; destaca, a este respeito, a evolução positiva da Empresa Comum para a Computação Europeia de Alto Desempenho, dado que 72,5 % do pessoal é do sexo feminino e 27,5 % do sexo masculino e, na equipa de gestão alargada, o equilíbrio de género é de 40 % de homens e 60 % de mulheres;	34. Insta todas as empresas comuns a ***incentivarem uma representação equilibrada*** nos cargos de liderança e de decisão, ***no pleno respeito dos procedimentos de seleção baseados nas competências, e acompanhar os*** progressos ***de forma proporcionada e transparente***; frisa a necessidade de dar resposta às disparidades salariais entre homens e mulheres e de assegurar a igualdade de oportunidades de progressão na carreira; destaca, a este respeito, a evolução positiva da Empresa Comum para a Computação Europeia de Alto Desempenho, dado que 72,5 % do pessoal é do sexo feminino e 27,5 % do sexo masculino e, na equipa de gestão alargada, o equilíbrio de género é de 40 % de homens e 60 % de mulheres;

Or. en

Alteração 35
Kinga Kollár

Proposta de resolução
N.º 35

Proposta de resolução	*Alteração*
35. Sublinha que as empresas comuns devem velar por que os projetos financiados contribuam para o ***bem-estar social e a inclusividade, respeitem os direitos e as condições de trabalho dos trabalhadores e estejam em consonância***	35. Sublinha que as empresas comuns devem velar por que os projetos financiados ***cumpram as normas sociais e laborais e*** contribuam para o ***crescimento económico sustentável, a inovação, a competitividade e o emprego de elevada***

com os princípios de uma transição justa para tecnologias sustentáveis;	***qualidade na União***;

Or. en

Alteração 36
Michal Wiezik, Olivier Chastel, Vlad Vasile-Voiculescu, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 36

Proposta de resolução	*Alteração*
36. Exorta as empresas comuns a desenvolverem uma cooperação estruturada com as universidades europeias, a fim de melhorar a sensibilização dos jovens licenciados e reforçar a sua futura capacidade de recrutamento;	36. Exorta as empresas comuns a desenvolverem uma cooperação estruturada com as universidades europeias, a fim de melhorar a sensibilização dos jovens licenciados e reforçar a sua futura capacidade de recrutamento; ***incentiva as empresas comuns a promoverem a mobilidade universitária, de investigação e profissional;***

Or. en

Alteração 37
Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 36-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	36-A. Solicita que a execução das empresas comuns tenha em conta, tanto quanto possível, as medidas destinadas ao desenvolvimento do capital humano, em particular dos jovens trabalhadores, engenheiros e investigadores; salienta que a integração de projetos de investimento com programas de educação, formação e aprendizagem em contexto laboral é essencial, tendo em conta a necessidade urgente de criar uma capacidade de inovação sustentável na União, assegurar

a continuidade da mão de obra e salvaguardar a competitividade a longo prazo da economia europeia;

Or. en

Alteração 38
Joachim Stanisław Brudziński, Dick Erixon

Proposta de resolução
N.º 37

Proposta de resolução	*Alteração*
37. ***Congratula-se*** com o trabalho do Tribunal sobre o exame das despesas operacionais das empresas comuns que operam no domínio da investigação e inovação, que incluiu uma amostra de 33 operações de convenções de subvenção relativas a 2024 selecionadas aleatoriamente (pagamentos intercalares ou finais e apuramentos de adiantamentos) a nível dos beneficiários finais; expressa preocupação com os resultados deste exame, que evidenciaram a existência de erros sistemáticos persistentes, principalmente no tocante ao custos de pessoal declarados; solicita a correção dos erros sistemáticos;	37. ***Congratula-se*** com o trabalho do Tribunal sobre o exame das despesas operacionais das empresas comuns que operam no domínio da investigação e inovação, que incluiu uma amostra de 33 operações de convenções de subvenção relativas a 2024 selecionadas aleatoriamente (pagamentos intercalares ou finais e apuramentos de adiantamentos) a nível dos beneficiários finais; expressa preocupação com os resultados deste exame, que evidenciaram a existência de erros sistemáticos persistentes, principalmente no tocante ao custos de pessoal declarados; ***observa que estes erros dizem principalmente respeito a declarações incorretas dos custos de pessoal nas operações de subvenção pelos beneficiários das empresas comuns, incluindo o cálculo incorreto das taxas horárias ou diárias, a inclusão dos custos indiretos no cálculo das taxas horárias ou diárias com base nos custos unitários, a comunicação incorreta dos custos de pessoal, a declaração dos custos de subcontratação como custos de pessoal, bem como a inclusão de custos de equipamento inelegíveis;*** solicita a correção ***urgente*** dos erros sistemáticos;

Or. en

Alteração 39
Terry Reintke
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 37

Proposta de resolução	*Alteração*
37. ***Congratula-se*** com o trabalho do Tribunal sobre o exame das despesas operacionais das empresas comuns que operam no domínio da investigação e inovação, que incluiu uma amostra de 33 operações de convenções de subvenção relativas a 2024 selecionadas aleatoriamente (pagamentos intercalares ou finais e apuramentos de adiantamentos) a nível dos beneficiários finais; expressa preocupação com os resultados deste exame, que evidenciaram a existência de erros sistemáticos persistentes, principalmente no tocante ao custos de pessoal declarados; solicita a correção dos erros sistemáticos;	37. ***Congratula-se*** com o trabalho do Tribunal sobre o exame das despesas operacionais das empresas comuns que operam no domínio da investigação e inovação, que incluiu uma amostra de 33 operações de convenções de subvenção relativas a 2024 selecionadas aleatoriamente (pagamentos intercalares ou finais e apuramentos de adiantamentos) a nível dos beneficiários finais; expressa preocupação com os resultados deste exame, que evidenciaram a existência de erros sistemáticos persistentes, principalmente no tocante ao custos de pessoal declarados; solicita a correção dos erros sistemáticos; ***insta a Comissão e o Serviço de Auditoria Comum a fornecerem à autoridade de quitação uma análise consolidada das causas profundas dos erros recorrentes em matéria de custos de pessoal nas empresas comuns e a assegurarem orientações preventivas harmonizadas, controlos ex ante específicos para os beneficiários de alto risco e correções financeiras sistemáticas sempre que sejam detetados erros semelhantes;***

Or. en

Alteração 40
Terry Reintke

Proposta de resolução
N.º 38

Proposta de resolução	*Alteração*
38. ***Congratula-se*** com o trabalho do	38. ***Congratula-se*** com o trabalho do

Tribunal relativo à análise das despesas da Empresa Comum Europeia para o ITER e o Desenvolvimento da Energia de Fusão, que incluiu uma amostra aleatória de 30 operações; constata que o Tribunal detetou apenas um erro com impacto financeiro resultante de uma alteração substancial de contratos imobiliários sem um novo procedimento de contratação; insta a empresa comum a garantir o cumprimento do quadro jurídico aplicável em matéria de contratos públicos, a fim de assegurar a transparência e a melhor relação qualidade/preço;	Tribunal relativo à análise das despesas da Empresa Comum Europeia para o ITER e o Desenvolvimento da Energia de Fusão, que incluiu uma amostra aleatória de 30 operações; constata que o Tribunal detetou apenas um erro com impacto financeiro resultante de uma alteração substancial de contratos imobiliários sem um novo procedimento de contratação; insta a empresa comum a garantir o cumprimento do quadro jurídico aplicável em matéria de contratos públicos, a fim de assegurar a transparência e a melhor relação qualidade/preço; ***observa que o Tribunal identificou um caso em que uma alteração substancial de dois contratos imobiliários que não foi abrangida por um novo procedimento de contratação; salienta que tais práticas expõem o orçamento da União a riscos de otimização dos recursos e de integridade; insta a Empresa Comum Europeia para o ITER e o Desenvolvimento da Energia de Fusão a assegurar que as alterações materiais dos contratos desencadeiem sistematicamente uma reavaliação dos contratos públicos, incluindo a revisão jurídica e a publicação de uma justificação clara, e a informar a autoridade de quitação sobre as medidas corretivas tomadas;***

Or. en

Alteração 41
Kinga Kollár

Proposta de resolução
N.º 39

Proposta de resolução	*Alteração*
39. Manifesta preocupação com a conclusão do Tribunal de que, até dezembro de 2024, apenas quatro empresas comuns (Empresa Comum do Setor Ferroviário Europeu, Empresa Comum da Aviação Limpa, Empresa Comum da	39. Manifesta preocupação com a conclusão do Tribunal de que, até dezembro de 2024, apenas quatro empresas comuns (Empresa Comum do Setor Ferroviário Europeu, Empresa Comum da Aviação Limpa, Empresa Comum da

Iniciativa Saúde Inovadora e Empresa Comum dos Circuitos Integrados) tinham finalizado um quadro de controlo baseado nos riscos para os pagamentos de subvenções do Horizonte Europa, apesar do aumento previsto desses pagamentos; recorda que um quadro de controlo sólido, sistemático e centralizado baseado nos riscos é essencial para assegurar controlos ex ante dos beneficiários de alto risco, um acompanhamento eficaz das conclusões das auditorias e declarações de fiabilidade do diretor; solicita às restantes empresas comuns que adotem rapidamente quadros de controlo interno ou ultimem a sua aplicação;

Iniciativa Saúde Inovadora e Empresa Comum dos Circuitos Integrados) tinham finalizado um quadro de controlo baseado nos riscos para os pagamentos de subvenções do Horizonte Europa, apesar do aumento previsto desses pagamentos; recorda que um quadro de controlo sólido, sistemático e centralizado baseado nos riscos é essencial para assegurar controlos ex ante dos beneficiários de alto risco, um acompanhamento eficaz das conclusões das auditorias e declarações de fiabilidade do diretor; ***salienta que o trabalho de auditoria e controlo deve concentrar-se em domínios de maior risco financeiro e de desempenho, ao passo que as operações recorrentes de baixo risco devem beneficiar de métodos de verificação simplificados; sublinha que tal abordagem pode melhorar a garantia e reduzir significativamente os encargos administrativos para os beneficiários e os Estados participantes;*** solicita às restantes empresas comuns que adotem rapidamente quadros de controlo interno ou ultimem a sua aplicação;

Or. en

Alteração 42
Terry Reintke
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 39

Proposta de resolução	*Alteração*
39. Manifesta preocupação com a conclusão do Tribunal de que, até dezembro de 2024, apenas quatro empresas comuns (Empresa Comum do Setor Ferroviário Europeu, Empresa Comum da Aviação Limpa, Empresa Comum da Iniciativa Saúde Inovadora e Empresa Comum dos Circuitos Integrados) tinham finalizado um quadro de controlo baseado nos riscos para os pagamentos de	39. Manifesta preocupação com a conclusão do Tribunal de que, até dezembro de 2024, apenas quatro empresas comuns (Empresa Comum do Setor Ferroviário Europeu, Empresa Comum da Aviação Limpa, Empresa Comum da Iniciativa Saúde Inovadora e Empresa Comum dos Circuitos Integrados) tinham finalizado um quadro de controlo baseado nos riscos para os pagamentos de

subvenções do Horizonte Europa, apesar do aumento previsto desses pagamentos; recorda que um quadro de controlo sólido, sistemático e centralizado baseado nos riscos é essencial para assegurar controlos ex ante dos beneficiários de alto risco, um acompanhamento eficaz das conclusões das auditorias e declarações de fiabilidade do diretor; solicita ***às restantes*** empresas comuns ***que adotem rapidamente quadros*** de controlo ***interno ou ultimem a sua aplicação***;	subvenções do Horizonte Europa, apesar do aumento previsto desses pagamentos; recorda que um quadro de controlo sólido, sistemático e centralizado baseado nos riscos é essencial para assegurar controlos ex ante dos beneficiários de alto risco, um acompanhamento eficaz das conclusões das auditorias e declarações de fiabilidade do diretor; solicita ***a todas as*** empresas comuns ***restantes que ultimem e apliquem um quadro*** de controlo ***baseado no risco para os pagamentos de subvenções do Horizonte Europa/Europa Digital, o mais tardar até ao final de 2026, tais como: i) classificação clara dos riscos dos beneficiários e dos projetos, ii) intensificação dos controlos ex ante para os casos de risco elevado, iii) retorno sistemático dos resultados das auditorias ex post para o planeamento futuro dos controlos e iv) apresentação coerente de informações na declaração de fiabilidade do diretor executivo***;
	Or. en

Alteração 43
Kinga Kollár

Proposta de resolução
N.º 40

Proposta de resolução	*Alteração*
40. Expressa preocupação pelo facto de o sistema de gestão dos riscos da Empresa Comum Europeia para o ITER e o Desenvolvimento da Energia de Fusão não refletir cabalmente os importantes riscos decorrentes da revisão de 2024 das bases de referência do ITER nem as implicações horizontais ao nível dos recursos humanos decorrentes das novas bases de referência; ***constata ainda*** que a ***ferramenta informática de gestão*** dos riscos ***da empresa comum não fornece informações completas e atualizadas sobre os principais riscos (incidência,***	40. Expressa preocupação pelo facto de o sistema de gestão dos riscos da Empresa Comum Europeia para o ITER e o Desenvolvimento da Energia de Fusão não refletir cabalmente os importantes riscos decorrentes da revisão de 2024 das bases de referência do ITER nem as implicações horizontais ao nível dos recursos humanos decorrentes das novas bases de referência; ***salienta*** que a ***identificação e a avaliação*** dos riscos ***devem ser ainda mais reforçadas para apoiar os processos de tomada de decisão*** da gestão ***e*** medidas de atenuação ***eficazes***; exorta a empresa

probabilidade e impacto financeiro), o que compromete a capacidade da gestão ***para quantificar a exposição e dar prioridade às*** medidas de atenuação; exorta a empresa comum a sanar as questões acima referidas através da aplicação atempada de medidas apropriadas;	comum a sanar as questões acima referidas através da aplicação atempada de medidas apropriadas;

Or. en

Alteração 44
Kinga Kollár

Proposta de resolução
N.º 43

Proposta de resolução	*Alteração*
43. Insta todas as empresas comuns a melhorarem os seus quadros de transparência, mormente no que diz respeito à prevenção de conflitos de interesses; ***exorta-as*** a velarem pela publicação sistemática das declarações de interesses dos membros dos órgãos de direção, que cubram todas as ligações financeiras, profissionais ou pessoais com entidades que beneficiem de financiamento da empresa comum; advoga a introdução de um período de incompatibilidade ***obrigatório*** para os quadros superiores das empresas comuns antes de assumirem novas funções em organizações que recebam apoio destas empresas comuns; insta ainda as empresas comuns a velarem por que os membros dos comités científicos, os peritos independentes ou os membros do comité de avaliação assinem as devidas declarações sobre a ausência de conflitos de interesses;	43. Insta todas as empresas comuns a melhorarem os seus quadros de transparência, mormente no que diz respeito à prevenção de conflitos de interesses; ***exorta-as*** a velarem pela publicação sistemática das declarações de interesses dos membros dos órgãos de direção, que cubram todas as ligações financeiras, profissionais ou pessoais com entidades que beneficiem de financiamento da empresa comum; advoga a introdução de um período de incompatibilidade para os quadros superiores das empresas comuns antes de assumirem novas funções em organizações que recebam apoio destas empresas comuns; insta ainda as empresas comuns a velarem por que os membros dos comités científicos, os peritos independentes ou os membros do comité de avaliação assinem as devidas declarações sobre a ausência de conflitos de interesses;

Or. en

Alteração 45
Terry Reintke
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 45

Proposta de resolução	*Alteração*
45. Realça que, em junho de 2024, a organização ITER apresentou ao Conselho ITER um plano de projeto revisto, que introduz as novas bases de referência para substituir as aprovadas em 2016, adia o final da fase de montagem de 2025 (primeiro plasma) para 2035 (início das operações de investigação) e prorroga a conclusão global do projeto de 2042 para 2059; observa que as obrigações de entrega da empresa comum no que respeita ao projeto ITER estão, por conseguinte, a aumentar de 21,6 mil milhões de EUR para 25,8 mil milhões de EUR em valores de 2024, o que implica um acréscimo de 4,2 mil milhões de EUR das contribuições da Euratom e da França para o orçamento operacional da empresa comum; observa com preocupação que o aumento estimado dos custos resultante das bases de referência revistas do ITER, que a OI ITER propôs em julho de 2024, ainda não foi formalmente adotado pelo Conselho ITER;	45. Realça que, em junho de 2024, a organização ITER apresentou ao Conselho ITER um plano de projeto revisto, que introduz as novas bases de referência para substituir as aprovadas em 2016, adia o final da fase de montagem de 2025 (primeiro plasma) para 2035 (início das operações de investigação) e prorroga a conclusão global do projeto de 2042 para 2059; observa que as obrigações de entrega da empresa comum no que respeita ao projeto ITER estão, por conseguinte, a aumentar de 21,6 mil milhões de EUR para 25,8 mil milhões de EUR em valores de 2024, o que implica um acréscimo de 4,2 mil milhões de EUR das contribuições da Euratom e da França para o orçamento operacional da empresa comum; observa com preocupação que o aumento estimado dos custos resultante das bases de referência revistas do ITER, que a OI ITER propôs em julho de 2024, ainda não foi formalmente adotado pelo Conselho ITER; ***salienta que o Parlamento não pode tratar as bases de referência revistas como uma mera atualização técnica, dada a magnitude do aumento dos custos e a derrapagem do calendário; insta a Comissão e a Empresa Comum Europeia para o ITER e o Desenvolvimento da Energia de Fusão a apresentarem à autoridade de quitação um plano público claro de atenuação dos riscos e de acessibilidade dos preços, incluindo cenários para futuros impactos do QFP, antes de serem assumidos quaisquer outros compromissos financeiros importantes;***

Or. en

Alteração 46

Kinga Kollár

Proposta de resolução
N.º 46

Proposta de resolução	*Alteração*
46. Partilha das preocupações manifestadas pelo Tribunal ***de que a base*** de referência ***revista proposta pela OI ITER aumenta*** substancialmente a exposição da Empresa Comum Europeia para o ITER e o Desenvolvimento da Energia de Fusão a ***uma série de*** riscos; observa que a sustentabilidade a longo prazo do projeto pode ser prejudicada por atrasos contínuos nas principais etapas e ***pela intensificação da concorrência em resultado das iniciativas no domínio da fusão em países terceiros***, que, em conjunto, comportam o risco de comprometer a relevância e a liderança do ITER; sublinha que, ao mesmo tempo, persistem incertezas jurídicas significativas, nomeadamente a possibilidade de os membros se recusarem a aprovar uma prorrogação do Acordo ITER além de 2042 ou de o decreto francês poder expirar antes do início das operações dos reatores; observa com preocupação que a escala das alterações técnicas ora previstas pode ter implicações de grande alcance para a capacidade de inovação e a viabilidade económica do projeto; considera que estas preocupações são agravadas por crescentes pressões financeiras, uma vez que as contribuições mais elevadas exigidas à União e à França suscitam dúvidas quanto à possibilidade de esse financiamento ser sustentado ao abrigo de futuros QFP ou pelo Estado de acolhimento;	46. Partilha das preocupações manifestadas pelo Tribunal ***relativas às bases*** de referência ***revistas do ITER que aumentam*** substancialmente a exposição da Empresa Comum Europeia para o ITER e o Desenvolvimento da Energia de Fusão a riscos ***técnicos, legais e financeiros***; observa que a sustentabilidade a longo prazo do projeto pode ser prejudicada por atrasos contínuos nas principais etapas e ***que os aumentos de custos colocam desafios à sustentabilidade a longo prazo do projeto***, que, em conjunto, comportam o risco de comprometer a relevância e a liderança do ITER; sublinha que, ao mesmo tempo, persistem incertezas jurídicas ***e de governação*** significativas, nomeadamente a possibilidade de os membros se recusarem a aprovar uma prorrogação do Acordo ITER além de 2042 ou de o decreto francês poder expirar antes do início das operações dos reatores***, o que colocaria em risco a clareza jurídica e a responsabilização***; observa com preocupação que a escala das alterações técnicas ora previstas pode ter implicações de grande alcance para a capacidade de inovação e a viabilidade económica do projeto***, que necessita de uma supervisão rigorosa e de métricas de desempenho claras para garantir a otimização do dinheiro dos contribuintes***; considera que estas preocupações são agravadas por crescentes pressões financeiras, uma vez que as contribuições mais elevadas exigidas à União e à França suscitam dúvidas quanto à possibilidade de esse financiamento ser sustentado ao abrigo de futuros QFP ou pelo Estado de acolhimento; ***salienta a necessidade urgente de um planeamento financeiro sólido, de despesas transparentes e de uma reavaliação das prioridades, a fim de***

garantir um valor acrescentado europeu tangível e uma autonomia estratégica;

Or. en

Alteração 47
Gilles Boyer, Michal Wiezik

Proposta de resolução
N.º 46-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	46-A. Reconhece que o ITER é um projeto de escala e ambição sem precedentes, que envolve 35 parceiros internacionais, no qual a União Europeia, enquanto país de acolhimento e maior contribuinte, desempenha um papel central na promoção da visão energética a longo prazo e da liderança científica da Europa; regista a adoção, em novembro de 2024, de uma versão revista da base de referência dos projetos, dando prioridade às primeiras operações científicas e à montagem acelerada, e congratula-se com as melhorias tangíveis na execução dos projetos observadas desde a sua introdução; observa, em particular, que, para os anos de 2024 e 2025, os índices de desempenho em termos de calendário e de custos foram superiores a 1,0, o que indica que o programa está ligeiramente adiantado em relação ao calendário e que as despesas continuam a ser inferiores aos níveis previstos na base de referência de 2024; salienta que, para manter esta dinâmica positiva e manter a liderança da União Europeia na investigação no domínio da fusão, são essenciais disposições de gestão e controlo sólidas e coerentes, designadamente a formalização e execução atempadas e completas da base de referência revista do ITER, o reforço da gestão dos riscos e a melhoria contínua da obrigação da prestação de contas entre a Empresa Comum, a Organização ITER e a autoridade

orçamental da União Europeia; sublinha a necessidade de reforçar ainda mais o controlo dos custos, o financiamento baseado em objetivos intermédios e a supervisão independente do desempenho, bem como de abordar as incertezas jurídicas através de compromissos vinculativos sobre o quadro pós-2042 e as obrigações do Estado de acolhimento; salienta, ao mesmo tempo, a importância da governação estratégica para garantir que o ITER continue a ser relevante do ponto de vista científico e económico, através de uma avaliação comparativa sistemática dos progressos em relação aos concorrentes mundiais e da salvaguarda da capacidade de inovação no âmbito de um modelo de financiamento sustentável a longo prazo;

Or. en

Alteração 48
Michal Wiezik, Olivier Chastel, Vlad Vasile-Voiculescu

Proposta de resolução
N.º 46-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	46-A. Salienta com veemência que, para manter a liderança da União Europeia na investigação no domínio da fusão, são necessárias disposições mais rigorosas em matéria de gestão e controlo, designadamente a rápida formalização das bases de referência revistas do ITER, o reforço da gestão dos riscos e a responsabilização mais clara entre a Empresa Comum, a Organização ITER e a autoridade orçamental da União Europeia; salienta a necessidade de reforçar o controlo dos custos, o financiamento baseado em objetivos intermédios e a supervisão independente do desempenho, bem como de abordar com urgência as incertezas jurídicas através de compromissos vinculativos

sobre o quadro pós-2042 e as obrigações do Estado de acolhimento; salienta, ao mesmo tempo, a necessidade da governação estratégica para garantir que o ITER continue a ser relevante do ponto de vista científico e económico, através de uma avaliação comparativa sistemática dos progressos em relação aos concorrentes mundiais e da salvaguarda da capacidade de inovação no âmbito de um modelo de financiamento sustentável a longo prazo;

Or. en

Alteração 49
Terry Reintke
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 46-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	46-A. Sublinha que, tendo em conta a escala, a duração e o aumento dos custos do projeto ITER, a continuação do financiamento da União deve ser avaliada não só em função de marcos técnicos, mas também em função dos custos de oportunidade e da adicionalidade climática; insta a Comissão e a Empresa Comum Energia de Fusão a fornecerem à autoridade de quitação uma análise comparativa da contribuição esperada do ITER para os objetivos da União em matéria de clima e energia em relação a tecnologias hipocarbónicas alternativas e mais maduras e a investimentos no sistema energético, incluindo prazos para o potencial impacto, antes de serem assumidos novos compromissos financeiros a longo prazo;

Or. en

Alteração 50
Kinga Kollár

Proposta de resolução
N.º 48

Proposta de resolução	*Alteração*
48. ***Lamenta*** a continuação da participação da Rússia no projeto ITER; insta a Empresa Comum Europeia para o ITER e o Desenvolvimento da Energia de Fusão a velar pela plena aplicação das sanções da União contra a Rússia, mormente as restrições à aquisição de componentes para o aprovisionamento europeu do ITER; exorta a Empresa Comum Europeia para o ITER e o Desenvolvimento da Energia de Fusão a minimizar a dependência em relação à Rússia e a evitar quaisquer contactos e compromissos bilaterais com este país; regista com satisfação o facto de a Rússia não ter assumido a presidência do Conselho ITER nos últimos dois anos, como deveria ter acontecido de acordo com o princípio de rotação da presidência; regista com satisfação que as regras em matéria de propriedade intelectual do Acordo ITER garantem que o projeto dispõe de todos os recursos intelectuais de que necessita para um desenvolvimento e funcionamento ***bem-sucedidos***, assegurando a total independência em relação aos direitos de propriedade intelectual russos; observa que a Rússia cumpriu todas as suas contribuições em espécie ao abrigo do Acordo ITER***, reduzindo assim a dependência da Rússia a este respeito***;	48. ***Reitera a sua preocupação com*** a continuação da participação da Rússia no projeto ITER; insta a Empresa Comum Europeia para o ITER e o Desenvolvimento da Energia de Fusão a velar pela plena ***e rigorosa*** aplicação das sanções da União contra a Rússia, mormente as restrições à aquisição de componentes para o aprovisionamento europeu do ITER***, e colmatar proativamente eventuais lacunas***; exorta a Empresa Comum Europeia para o ITER e o Desenvolvimento da Energia de Fusão a minimizar ***toda*** a dependência ***restante*** em relação à Rússia e a evitar quaisquer contactos e compromissos bilaterais com este país ***que possam comprometer os interesses e valores estratégicos da União***; regista com satisfação o facto de a Rússia não ter assumido a presidência do Conselho ITER nos últimos dois anos, como deveria ter acontecido de acordo com o princípio de rotação da presidência; regista com satisfação que as regras em matéria de propriedade intelectual do Acordo ITER garantem que o projeto dispõe de todos os recursos intelectuais de que necessita para um desenvolvimento e funcionamento ***bem-sucedidos***, assegurando a total independência em relação aos direitos de propriedade intelectual russos; observa que a Rússia cumpriu todas as suas contribuições em espécie ao abrigo do Acordo ITER***; salienta que a União deve continuar a dar prioridade à diversificação das cadeias de abastecimento para alcançar a plena soberania tecnológica***;

Or. en

Alteração 51
Michal Wiezik, Olivier Chastel, Vlad Vasile-Voiculescu

Proposta de resolução
N.º 49

Proposta de resolução	*Alteração*
49. Chama a atenção para a recomendação do Tribunal de acordo com a qual a Empresa Comum Europeia para o ITER e o Desenvolvimento da Energia de Fusão deve ***reforçar o*** seu sistema de gestão dos riscos, tendo em conta todos os riscos horizontais decorrentes dos valores de referência de 2024;	49. Chama a atenção para a recomendação do Tribunal de acordo com a qual a Empresa Comum Europeia para o ITER e o Desenvolvimento da Energia de Fusão deve ***melhorar a eficácia do*** seu sistema de gestão dos riscos, tendo em conta todos os riscos horizontais decorrentes dos valores de referência de 2024***, como a necessidade de reestruturar as empresas comuns e de reafetar recursos humanos, a utilização desproporcionada de prestadores de serviços externos, o planeamento e a gestão de recursos e o incumprimento do Estatuto dos Funcionários da União Europeia ou do quadro deontológico da Empresa Comum***; ***salienta, além disso, que a Empresa Comum Europeia para o ITER e o Desenvolvimento da Energia de Fusão deve melhorar a sua ferramenta informática para a gestão dos riscos, a fim de dispor de informações completas sobre os principais riscos pertinentes;***

Or. en

Alteração 52
Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 57-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	57-A. Salienta que o objetivo do processo de quitação é assegurar um controlo democrático atempado da execução do orçamento da União; recorda que a decisão de quitação deve, regra geral, ser tomada no ano seguinte ao exercício em

causa (N+1) e sublinha que os atrasos sistemáticos conducentes a uma quitação N+2 enfraquecem a responsabilização parlamentar;

Or. en